Crônica da Cidade

SEVERINO FRANCISCO | *severinofrancisco.df@dabr.com.br*

Abóbora de jabuticabeira

Estava folheando jornais antigos e me deparei com um dos tempos da pandemia do coronavírus. Em tempos de confinamento, vários amigos reapareceram misteriosamente. E um deles é Luiz Martins, professor aposentado da UnB e poeta. Ele me dizia que, com a reclusão imposta pelo coronavírus, a gente prestava mais atenção aos objetos, aos acontecimentos e à paisagem da casa.

Luiz mora em um condomínio rural de Sobradinho, estava mirando a janela quando observou um fato interessante: as ramas de abóbora subiram nas árvores de frutas e se aninharam na copa das árvores. Mas, antes de desfiar a trama da história é preciso contextualizá-la com outra de Monteiro Lobato.

Lobato escreveu um conto protagonizado pelo personagem Américo Pisca-Pisca. Pois bem, Américo era opiniúdo, tinha o hábito de botar defeito em tudo e meteu na cabeça a ideia de fazer uma reforma da natureza. Denunciou que a natureza só faz asneiras. E argumentava: ali está uma enorme jabuticabeira sustendo frutas pequeninas e, mais adiante, uma abóbora enorme presa ao caule de uma planta rasteira. Não seria mais lógico que fosse tudo invertido?

E, no ápice da arrogância, começou a especular se a natureza não seria melhor se fosse inteiramente reorganizada por ele. Dessa maneira, as jabuticabas mudariam para as ramas das abóboras e as abóboras, para o alto das jabuticabeiras. No seu entender, nosso personagem provou que tudo estava errado e, modestamente, Pisca-Pisca achava-se o único no mundo apto a fazer uma reforma na natureza. Mais ou menos como Trump se considera o dono do planeta.

Todavia, fatigado de tantos devaneios, Pisca-Pisca resolveu tirar uma soneca embaixo da jabuticabeira. Dormiu e sonhou com a natureza reformada. Mas eis que uma jabuticaba caiu-lhe bem no meio da testa e ele acordou assustado. E fez a reflexão dramática: já pensou se tivesse reformado a natureza e uma abóbora lhe acertasse a cabeça. Seria a primeira vítima do desatinado projeto.

Voltemos ao quintal do Luiz. Ele me enviou uma série de fotos para comprovar a história. As cenas reveladas parecem a reforma ideada por Américo Pisca-Pisca, transformada em realidade. As ramas de abóboras subiram as jabuticabeiras, se entrelaçaram aos galhos, se fundiram na mesma trama vegetal e se acomodaram no alto da fruteira.

E não se apossaram apenas das jabuticabeiras; ascenderam também às goiabeiras e aos mamoeiros. De modo que o quintal-chácara de Luiz virou uma obra de ficção, um verdadeiro Sítio do Picapau Amarelo.

Lá, é possível encontrar abóbora de jabuticabeira, goiabeira de abóbora, aboboreira de mamão, mamoeiro de abóbora, aboboreira de goiaba. É preciso deixar claro que a reforma da natureza de Luiz não foi, em nenhum momento, planejada. Aconteceu à revelia, pois ele não se preocupa com assuntos hortifruti; só pensa em poesia.

O fato é que, de sua despreocupação agrária, vicejaram abóboras do tamanho de jacas em cima das fruteiras. Eu não me arriscaria a tirar uma soneca embaixo das jabuticabeiras do Luiz.

EDUCAÇÃO / Especialistas em comunicação alertam para os riscos do uso não supervisionado da internet por crianças e adolescentes. Sarah Raíssa, 8 anos, morreu provavelmente após inalar desodorante por conta de um desafio on-line

Pais devem mediar acesso a redes

» CARLOS SILVA

O recente caso do "desafio do desodorante" — que levou à morte de Sarah Raíssa, de 8 anos, na quinta-feira da semana passada—, serviu como alerta para famílias, educadores e autoridades. Especialistas em comunicação que participaram, ontem, do seminário *Letramento transmídia, práticas comunicacionais e as realidades brasileiras*, na Universidade de Brasília (UnB), afirmam que, mais do que limitar o uso das redes sociais, é essencial que pais e responsáveis compreendam o que os filhos estão comunicando no ambiente digital.

De acordo com os especialistas, a trágica morte de Raíssa escancarou um problema muito maior do que um vídeo ou uma plataforma. O episódio, na verdade, é apenas a face visível de uma cultura digital que, sem mediação e educação, coloca crianças e adolescentes em risco constante. "A educação sobre mídia não é responsabilidade das crianças. É dos adultos que convivem com elas: pais, professores, cuidadores. Não deixamos nossos filhos sozinhos numa praça à noite — por que deixaríamos nas redes sociais sem orientação?", questionou a professora Bianca Becker, da Faculdade de Educação da Universidade Federal da Bahia (UFBA).

Essa responsabilidade compartilhada foi reforçada pelos professores Vitor José Braga, da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), e Tatiana Aneas, da Universidade Federal de Sergipe (UFS), que destacaram a importância de políticas públicas que deem suporte a essa educação midiática. "Há um discurso forte sobre a importância dela, mas ainda não vemos isso se concretizando nas escolas, e muito menos chegando às famílias", afirmou Tatiana.

> **Não deixamos nossos filhos sozinhos numa praça à noite, por que deixaríamos nas redes sociais sem orientação?"**
>
> ***Bianca Becker,*** *professora*

O seminário evidenciou que a educação para o uso de redes sociais deve ser pensada como um processo contínuo e levar em consideração diferentes contextos sociais. Tatiana ressaltou que, acima de tudo, é necessário cuidado para não culpabilizar as vítimas, tendo em vista que muitas famílias entregam o celular à criança por falta de alternativas seguras de lazer, enquanto outras o fazem por desconhecimento dos riscos. "É preciso acolher essas famílias e oferecer formação, e não apenas responsabilizá-las", avaliou Carina Flexor, professora do Departamento de Publicidade da UnB.

Big techs e influencers

Os especialistas criticaram a atuação das plataformas digitais, que frequentemente se recusam a fornecer informações à Justiça ou não implementam mecanismos eficazes de proteção. Para Braga, o cenário é de total assimetria de poder, onde empresas bilionárias evitam responsabilidades, enquanto a sociedade responsabiliza os mais vulneráveis — pais, professores e as próprias crianças. "Normalmente, essa resistência ocorre sob a justificativa de que os dados precisam ser protegidos, mas protegidos por quem? Para quem? Com que finalidade?", questionou.

Carlos Vieira/CB/DA Press

Para os especialistas que se reuniram ontem na UnB, a morte de Raíssa revela um problema maior

Acesse a publicação *Crianças, Adolescentes e Telas: Guia sobre Uso de Dispositivos Digitais*

Os influenciadores digitais ocupam uma posição central no atual ecossistema comunicacional, especialmente entre crianças e adolescentes. Com enorme alcance e capacidade de engajamento, esses criadores de conteúdo atuam como referências comportamentais, estéticas e até ideológicas. No entanto, conforme alertaram os professores, nem todos estão cientes da responsabilidade ética que essa função demanda.

"Hoje, temos mais influenciadores do que médicos e advogados no Brasil. É uma profissão consolidada, mas ainda pouco regulamentada", destacou Marina Lopes, da UnB. A ausência de formação específica e códigos de conduta contribui para que muitos desses influenciadores reproduzam ou até incentivem práticas perigosas, como desafios virais, discursos de ódio ou conteúdos com viés desinformativo.

Entretanto, nesse cenário, os influenciadores precisam ser vistos não como vilões ou heróis, mas como agentes comunicacionais que devem ser incluídos nos debates sobre ética digital, educação e regulamentação. "A formação crítica desses atores é fundamental para transformar o ambiente digital em um espaço menos tóxico e mais construtivo", concluiu Carina.

Guia digital

Lançada pelo governo federal em março deste ano, a publicação Crianças, Adolescentes e Telas: Guia sobre Uso de Dispositivos Digitais *oferece recomendações sobre o impacto das telas na saúde mental, segurança on-line e outros temas.*

- Dar preferência a conteúdos audiovisuais educativos e às experiências que possam ocorrer de forma coletiva;
- Pactuar previamente os tempos de tela e cumpri-los;
- Moderar o uso de dispositivos digitais por parte dos adultos em momentos de convivência familiar;
- Evitar usar o acesso aos dispositivos tecnológicos como recurso de barganha (recompensa ou punição);
- Condicionar o uso de dispositivos digitais para entretenimento apenas após o cumprimento de tarefas escolares;
- Ao introduzir novos dispositivos ou aplicativos, começar junto, guiando e mediando seu uso;
- Evitar a presença ou uso de dispositivos digitais em momentos de refeições, inclusive, pelos adultos, e pelo menos uma hora antes de dormir;
- Observar a Classificação Indicativa sinalizada para os aplicativos e jogos digitais;
- Ao autorizar o uso de aplicações, preferir as configurações que impliquem o mínimo possível de coleta de dados da criança ou adolescente;
- Buscar informar-se e obter ajuda profissional, caso haja indícios de uso problemático ou excessivo de dispositivos digitais;
- Orientar que todo conteúdo postado on-line escapa ao controle sobre sua visualização, podendo permanecer no ambiente digital indefinidamente e ser apropriado para outros fins.

Cinco perguntas/

FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, COORDENADOR DA PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DE DADOS DO CEUB

Quais são os primeiros procedimentos adotados pela perícia técnica ao receber um celular possivelmente ligado a um caso de morte envolvendo conteúdo digital?

O primeiro passo é o isolamento do dispositivo: o celular é desligado e armazenado em um invólucro específico, que evita qualquer interferência externa e preserva os dados. Em seguida, a equipe registra todas as informações do aparelho, como o estado físico, a condição da bateria e o modelo. Depois, é feita uma imagem forense — uma cópia bit a bit da memória do dispositivo.

Quais tipos de dados podem ser recuperados? Que informações são úteis em uma investigação como a da morte de Sarah Raíssa?

Mesmo após a exclusão, muitos dados podem ser recuperados. Isso inclui mensagens de texto, registros de chamadas, arquivos de aplicativos, como conversas em redes sociais e serviços de mensagens instantâneas, além de fotos e vídeos apagados. Também podem ser acessados o histórico de navegação, dados de GPS, conexões de Wi-Fi e arquivos internos do sistema. Essas informações ajudam a identificar possíveis envolvidos.

É possível saber quais vídeos foram assistidos, em qual plataforma e por quanto tempo, mesmo com o histórico apagado?

A perícia consegue acessar registros e arquivos de cache que mostram a atividade nos aplicativos. Por meio desses dados, é possível identificar quais vídeos foram visualizados, quanto tempo durou cada visualização e qual plataforma foi utilizada.

A análise técnica permite descobrir se um vídeo foi baixado, recebido por mensagem ou assistido diretamente em redes sociais?

Os peritos conseguem determinar a origem do vídeo, se foi baixado diretamente, recebido via mensagem ou acessado em plataformas como Instagram ou TikTok. Isso é possível por meio da análise dos metadados, do cache e dos registros de rede armazenados no celular.

Como os peritos acessam o conteúdo do celular sem comprometer as provas?

A equipe utiliza ferramentas forenses especializadas, que permitem a extração segura dos dados sem alterá-los. Todo o processo segue protocolos padronizados, justamente para garantir que as informações obtidas sejam válidas juridicamente e mantenham sua integridade.

SGB SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL - CPRM

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA — GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Secretaria Nacional de Geologia, Mineração e Transformação Mineral
Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Edital de Convocação

Na forma do Estatuto Social e Legislação vigente, convocamos os Senhores Acionistas da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, dia 30 de abril de 2025, às 11 horas, na Sede da Companhia, localizada no Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 02, Asa Norte, Bloco H, 5º Andar, Edifício Central Brasília, Brasília – DF, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

a) Relatório da Administração Exercício 2024;
b) Tomada das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024;
c) Destinação sobre o Resultado do Exercício 2024;
d) Remuneração dos Administradores, membros do Conselho Fiscal e membros do Comitê de Auditoria;
e) Eleição de Dênis de Moura Soares como membro do Conselho de Administração, indicado pelo MME, em recondução;
f) Eleição de Manoel Barretto da Rocha Netto como membro independente do Conselho de Administração, indicado pelo MME, em recondução;
g) Eleição de Luciano da Silva Teixeira, como membro do Conselho de Administração, indicado pelo MME, em substituição à Hemeline Lúcia Camata Soares;
h) Eleição de Isabela Sales Vieira como membro titular do Conselho Fiscal, indicada pelo MME, na vaga aberta pela renúncia de Carlos Eduardo de Carvalho Pachá, ocupada temporariamente pelo suplente Luis Guilherme Parga Cintra; e
i) Eleição de Juliette Queiroz Monsã, indicada pelo MME para ser a suplente no Conselho Fiscal da Conselheira Ana Paula Lima Vieira Bittencourt, em substituição à Renata Rosada da Silva.

O acionista que desejar ser representado na referida Assembleia Geral deverá depositar a procuração com poderes especiais na Sede da Companhia, até às 11 horas do dia 29 de abril de 2025, conforme estabelece o artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Os documentos objeto das deliberações da Assembleia Geral estão disponíveis para consulta na Sede da Companhia. Qualquer dúvida ou solicitação de esclarecimento pode ser encaminhada para o endereço de e-mail seger@sgb.gov.br.

Brasília, 16 de abril de 2025
DENIS DE MOURA SOARES
Presidente do Conselho de Administração

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL — MINISTÉRIO DA FAZENDA — GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90008/2025 - UASG 170018

Nº Processo: 10265008638202506. Objeto: Aquisição, via Sistema de Registro de Preços, de materiais de consumo do tipo caixas de papelão e filme stretch, para atender às necessidades operacionais das unidades da Receita Federal do Brasil da 1ª Região Fiscal. Total de Itens Licitados: 12. Edital: 17/04/2025 das 09h00 às 17h30. Endereço: Ed. Órgãos Regionais 6º andar S/620 S.a.a., - BRASÍLIA/DF ou https://www.gov.br/compras/edital/170018-5-90008-2025. Entrega das Propostas: a partir de 17/04/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/05/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. - PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA - Pregoeiro

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV — MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS — GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

CNPJ Nº 42.422.253/0001-01
NIRE: 53.5.0000333-9

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária – Dataprev e Assembleia Geral Extraordinária

Ficam os acionistas da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência S.A – Dataprev convocados para participar da 9ª Assembleia Geral Ordinária – AGO e da 28ª Assembleia Geral Extraordinária, que serão realizadas no dia 29 de abril de 2025, às 15 horas, no Edifício Dataprev, 10º andar, Brasília-DF, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: I - Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras 2024; II - Destinação do Resultado de 2024 e Proposta do Orçamento de Capital 2025; III - Remuneração dos Dirigentes 2025/2026; e ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: I - Aumento do Capital Social 2025; e II – Ratificação da eleição de membro do Conselho de Administração da Dataprev.

Brasília-DF, 11 de abril de 2025.
ROGÉRIO SOUZA MASCARENHAS
Presidente do Conselho de Administração